



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS
ADMINISTRAÇÃO 2009 - 2012

LEI Nº 1137/2011.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CEDER MEDIANTE
COMODATO PARA A ASSOCIAÇÃO CASA
DA SOPA MARIA DE NAZARÉ, ÁREA
MUNICIPAL PARA A CONSTRUÇÃO DE SUA
SEDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante comodato à Associação Casa da Sopa Maria de Nazaré, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.565.763/0001-69, os lotes nº 01 e 02, quadra 19, setor 05, localizados dentro da área registrada sob a matrícula nº 27.019 no livro nº 2 – BD do CRI da comarca de Patrocínio – MG.

Art. 2º - O prazo de duração do referido comodato será de 20 (vinte) anos, contados da assinatura, sendo que nesse período só ocorrerá a retomada do imóvel pelo Município na hipótese de extinção da associação ou caso esta não esteja cumprindo com suas finalidades estatutárias.

Parágrafo Único – Ao final do prazo previsto no caput deste artigo, poderá o comodato ser renovado por igual período ou, ainda, ser concedido direito real de uso, o que desde já fica autorizado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no "PLACARD" da Prefeitura Municipal.

Guimarães – MG, 03 de novembro de 2011.


Virmondes Machado
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal nº 1137/2011, esta lei foi publicada no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 03 de 11/2011.
